

LEI Nº 3.519, de 27 de março de 2000

Denomina Logradouro Público – Rua Murilo Augusto Gonçalves.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Denominar-se-á ***RUA MURILO AUGUSTO GONÇALVES*** o logradouro público, que tem seu início na Rua José Viana da Fonseca, passando por terrenos de Casilda de Freitas Ribeiro, espólio de Murilo Augusto Gonçalves de Andrade, margeando o Córrego das Contendas e terminando em terrenos do Sr. José Fonseca, localizado na zona 10, Bairro São Geraldo.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 27 de março de 2000

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

HGL/vnm